



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 009, de 27 de fevereiro de 2018.

APROVA a aplicação dos recursos do IGDM-PBF superávit 2017 da SEASO conforme Plano de Trabalho e Aplicação da Proteção Social Básica e Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, assim como do Cadastro Único no total de R\$ R\$ 203.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação do Plenário em **Reunião Ordinária** realizada em 27 de fevereiro de 2018, e no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e Outras Providências”.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 e suas alterações que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações referentes a aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 462 de 14 de maio de 2009, altera o artigo 8º da Lei Federal nº 10.836/2004 e eleva o nível legal do IGD.

CONSIDERANDO a Portaria nº 754/2010, que apresenta no Artigo 1º que as atividades a serem desenvolvidas com recursos do IGD devem ser planejadas pelo gestor municipal do PBF, de maneira articulada e integrada, levando em consideração as demandas e necessidades da gestão do programa, no que se refere às áreas de assistência social, saúde e educação.

CONSIDERANDO que conforme Portaria nº 754/2010, “Caberá ao CMAS apreciar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15 de 5 de junho de 2014, que “Orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF)”.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 148 de 07 de fevereiro de 2018 que encaminha para deliberação do CMAS os Planos de Trabalho e Aplicação do Superávit do Recurso IGD-M 2017, totalizando R\$203.000,00, sendo que Plano de Trabalho e Aplicação do Cadastro Único é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e Plano de Trabalho e Aplicação da Proteção Social Básica e Gestão de Benefícios Assistências e Transferência de Renda, é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), sendo que no ofício em tela a SEASO informa que o valor total de superávit a ser aplicado é de R\$ 248.000,00, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde também apresentará Plano de Trabalho e Aplicação.

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões de Orçamento e Finanças; da Especial do Programa Bolsa Família e da Área da Proteção Social Básica, que tem como indicativo à plenária do CMAS de 27/02/2018, o parecer favorável que a proposta de aplicação do IGDM/PBF superávit 2017 no total de R\$ R\$203.000,00, sendo que o Plano de Trabalho e Aplicação do Cadastro Único é de R\$ 48.000,00 e o Plano de Trabalho e Aplicação da Proteção Social Básica e Gestão de Benefícios Assistências e Transferência de Renda é de R\$ 155.000,00, conforme apresentado pela SEASO. **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a aplicação pela SEASO do recurso federal do IGDM-PBF superávit 2017 no valor total de R\$ R\$ 203.000,00, a ser utilizado conforme Planos de Trabalho e Aplicação apresentados pela SEASO para o Cadastro Único e a Proteção Social Básica e Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda.

I - Plano de Trabalho e Aplicação da Proteção Social Básica e Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, no valor de R\$ 155.000,00. Conforme tabela abaixo:

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor total
01	<i>Despesas de capital</i>	<i>Investimento</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>Veículos de Tração Mecânica</i>	96.000,00
02	<i>Despesas de capital</i>	<i>Investimento</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>Equipamento de processamento de dados</i>	20.890,00
03	<i>Despesas de capital</i>	<i>Investimento</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>Mobiliários em geral</i>	17.337,03
04	<i>Despesas de capital</i>	<i>Investimento</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>Equipamentos para áudio, vídeo e foto</i>	1.799,99
05	<i>Despesas</i>	<i>Investimento</i>	<i>Equipamentos</i>	<i>Aparelhos e</i>	1.259,33

	<i>de capital</i>		<i>e Material Permanente</i>	<i>utensílios domésticos</i>	
06	<i>Despesas correntes</i>	<i>Custeio</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros</i>	<i>Serviços gráficos</i>	17.713,65
TOTAL GERAL				R\$ 155.000,00	

II - Plano de Trabalho e Aplicação do Cadastro Único no valor de R\$ 54.392,66, conforme tabela abaixo:

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor total
01	<i>Despesas de capital</i>	<i>Investimento</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>Veículos de Tração Mecânica</i>	R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 48.000,00		

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 12 de março de 2018.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017/2019